



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 330

Aprova loteamento denominado JARDIM SÃO RAFAEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que todas as exigências de lei foram cumpridas, consoante processo protocolado sob nº 8085/88, de 08.12.88;

CONSIDERANDO que foi devidamente firmado o termo de acordo em que se determinaram as obrigações da loteadora;

CONSIDERANDO que as escrituras de doações e de caução foram firmadas convenientemente;

CONSIDERANDO que, à exceção das galerias de águas pluviais, todas as obras foram executadas,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado JARDIM SÃO RAFAEL, constituído pelos lotes nº 25-Z-7, da subdivisão do lote 25, da Gleba nº 12 - Jaboardi, da Colônia Núcleo Cruzeiro; Município de Umuarama, com área de 4,79 hectares, devidamente inscrito no RI Matrícula nº 17044, 1º Ofício desta Comarca, de propriedade de A. ROMERO & CIA. LTDA., sediada nesta cidade.

Art. 2º. A empresa deverá executar as obras de galerias de águas pluviais no prazo de dois anos, sob pena de os imóveis caucionados em garantia, serem incorporados ao patrimônio público, devidamente relacionados na Escritura Pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas (Cartório do Machado),


[Handwritten signature]

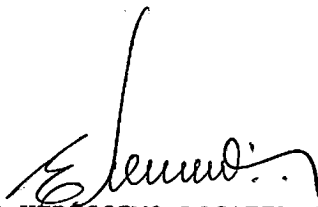
as Fls. 249 e seguinte, do livro nº 94-N.

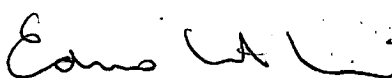
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos


ÉDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

FL/jas.

na Fls. 249 e seguintes, do livro nº 94-M.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CAMARÃO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 1989.

[Signature]
ALEXANDRE GEFALTO
Prefeito Municipal

[Signature]
JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário Geral

[Signature]
EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos

[Signature]
EDRO LITSUO KATI
Secretário de Obras

Revogado Conforme
Decreto N.º 072 / 91
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
n.º 4475 de 03/10/89
[Signature]

Fls. 249